

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 66/71

EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE VISTA ALEGRE NESTE MUNICÍPIO .-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Para ná decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º -Fica criada uma Unidade Escolar na localidade de Vista Alegre nas proximidades da BR-277, nêste Município, a ser denominada MANOEL LUIZ OSORIO.
- Artº 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento ' ou em Convênio com o Estado ou União.
- Artº 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 04 de Janeiro de 1.971 .-

Prefeito Municipal

NELSON JOSE

Secretário .-

Revogada atrovés da lei Nº 06/85